Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.590, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a solicitar do Ministério das Comunicações permissão para instalar e operar Estação Retransmissora de Televisão e prevê os recursos necessários para a providência.

Eu, AIR FIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Capítulo I, artigo 6º, letra C, combinado com o artigo 9º, titulo IV, item V, Decreto 81.600, de 26 de abril de 1978, que aprovou as normas Técnicas e Jurídicas para repetição e transmissão de Televisão, a solicitar do Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar serviço de retransmissão de Televisão na área deste Município.

ARTIGO 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, o crédito especial de Cz$... 200.000,00 (duzentos mil cruzados) destinado a atender, no corrente exercício, as despesas de qualquer natureza, com a aquisição, instalação e manutenção da estação retransmissora que vier a ser autorizada a funcionar pelo Ministério das Comunicações.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos orçamentos anuais, na rubrica de obras públicas, a importância de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), destinada a manutenção da estação retransmissora.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

= continua às fls. 2 =

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de fevereiro de 1.987.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 16/fevereiro/1.987

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 66, do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 160287.

Maria Candida Migliani Campana-Oficial Administrat.